

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1552 DE 28/03/2003.

DECRETO Nº 10.915/03
DE 13 DE MARÇO DE 2003

Revogado pelo Decreto n. 17.575/2017

Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, direta e indireta, conforme determinam os artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal, e o parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e a avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

- I – assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Aplicações e a execução dos programas orçamentários;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Art. 3º. As atividades de controle interno têm a função de subsidiar e orientar:

- I - à administração geral do Município, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II - à gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Integram o Sistema de Controle Interno:

- I – o Responsável pelo Controle Interno/Auditor Geral;
- II – a Auditoria Geral;
- III – os Gestores de Contratos;
- IV - a Secretaria da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade;
- V – a Secretaria de Assuntos Jurídicos, através da Consultoria Administrativa;
- VI – a Secretaria de Administração, através do Departamento de Informática;
- VII – outras unidades administrativas das Secretarias Municipais.

Art. 5º. O Responsável pelo Controle Interno/Auditor Geral submeterá à apreciação e aprovação do Prefeito Municipal as normas complementares, necessárias à plena organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno, sob a forma de Regimento Interno a ser instituído por Decreto.

Parágrafo Único. O Responsável pelo Controle Interno/Auditor Geral poderá expedir instruções para a execução das leis, decretos, regulamentos e outros atos administrativos relativos à organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Administração Pública direta e indireta do Município, inclusive definindo as demais unidades administrativas das Secretarias Municipais que passem a integrar o Sistema de Controle Interno e o seu suporte técnico-administrativo.

Art. 6º. Integrarão o suporte técnico-administrativo às atividades do Sistema de Controle Interno, os Departamentos de Recursos Materiais e Humanos da Secretaria de Administração, a Execução Fiscal e o Departamento Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, os Departamentos de Finanças e de Receita da Secretaria da Fazenda, o Departamento de Administração da Secretaria da Saúde e o Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de março de 2003.

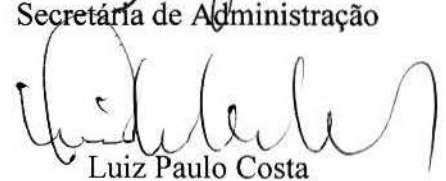

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

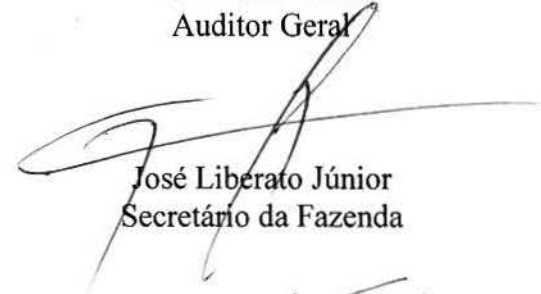
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração



Luiz Paulo Costa
Auditor Geral

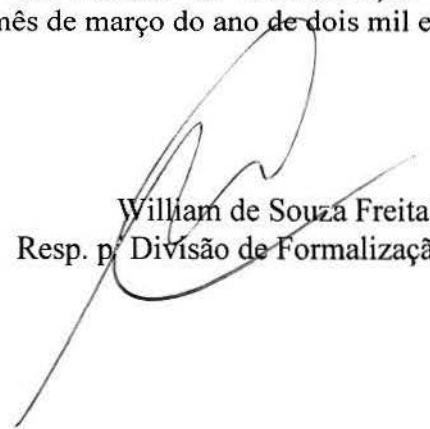


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas
Resp. p. Divisão de Formalização e Atos